



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 10/2015-PREG/UFPI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução Nº 001/11 do Conselho Universitário – CONSUN, Resolução No 211/14 – CEPEX, Resolução 189/07 – CEPEX, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, e no Edital MEC - SESu Nº 32, de 06 de novembro de 2014, no Edital MEC - SESu Nº 01, de 02 de janeiro de 2015 e no Edital Nº 23/2014-UFPI e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos relativos à utilização da LISTA DE ESPERA, para preenchimento das vagas remanescentes, após o encerramento da chamada prevista no Sistema de Seleção Unificada – Sisu referente a primeira edição de 2015.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas não ocupadas ao fim da chamada referente ao Processo Seletivo do Sisu 1º/2015 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu, em convocações posteriores, através de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br.

1.2 Para constar da Lista de Espera, o candidato deve, obrigatoriamente, ter confirmado no Sisu a manifestação de interesse na vaga, durante o período de 26 de janeiro a 06 de fevereiro de 2015, conforme Edital MEC - SESu nº 01, de 02 de janeiro de 2015.

1.3 A manifestação referida no subitem 1.2. assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Sisu 1º/2015, mas não garante a vaga no curso pretendido.

1.4 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2014, obedecendo também a política de ação afirmativa adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão.

1.5 Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para Matrícula Institucional, em um número igual ao número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios serão definidos em Edital, a ser publicado no endereço eletrônico www.ufpi.br.

1.6 É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do Sisu 1º/2015, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas referidas no item nº 2, deste Edital.

2. DAS CONVOCAÇÕES

2.1 A convocação dos classificados da Lista de Espera ocorrerá por meio de Edital, publicado somente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br, conforme referido nos subitens 1.1 e 1.5, observando o cronograma a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
20/02/2015	1ª (Primeira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes.
25 e 26/02/2015	Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas
03/03/2015	2ª (Segunda) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes.
06 e 09/03/2015	Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas
12/03/2015	3ª (Terceira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes.
17 e 18/03/2015	Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas
23/03/2015	4ª (Quarta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes.



26 e 27/03/2015	Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas
30/03/2015	5ª (Quinta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes.
06 e 07/04/2015	Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas

2.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Sisu ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, na página eletrônica www.ufpi.br, de eventuais convocações da Lista de Espera que possam ocorrer no período acima citado.

3. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

3.1. Serão convocados, por meio de Edital a ser publicado conforme cronograma do subitem 2.1, para realização da matrícula, candidatos em número igual ao número de vagas remanescentes;

3.2. O candidato convocado para realização da matrícula institucional deverá comparecer ao Câmpus do curso para o qual foi convocado, munido dos documentos necessários para a matrícula, determinados no Termo de Adesão da UFPI e nas Instruções de Matrícula (disponíveis na página eletrônica www.ufpi.br), conforme Edita Nº 23/2014 – UFPI;

3.3. O candidato que não comparecer para realização da matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, na Portaria Normativa Nº 21/2012-MEC e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Sisu 1º/2015.

4.2. A PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

4.4. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

4.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2015


Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação